



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.217/90 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas - Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

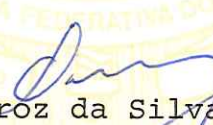
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, visando a construção de residências através do Programa PRÓ-HABITAÇÃO.

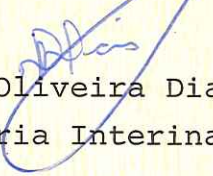
Parágrafo único: O Convênio autorizado no artigo anterior, - após sua assinatura será enviado à Câmara Municipal para o "AD REFERENDUM".

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 1.990.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.